LEI Nº 1.649, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.005

"Inclui artigo 6º-A na Lei Municipal nº 31, de 1º de junho de 1993, que dispõe sobre caçambas metálicas nas vias públicas"

(Autor: Vereador Antonio Celso Moraes - PP)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica incluído o Artigo 6º-A na Lei Municipal nº 31, de 1º de junho de 1993, que terá a seguinte redação:

Art. 6º **-** .....

"ARTIGO 6º-A: *As caçambas quando cheias de entulho e ao serem transportadas através das vias públicas, deverão estar cobertas por lona, lonil, encerado, ou produto semelhante e resistente.*

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e cinco (05.09.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal